

## REGULAMENTO CURSOS DA FIC ANO 2021

### 1.0 DOS OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

1.1 São objetivos da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, de acordo com a Lei nº 1660, de 12 de novembro de 1987, em seu artigo 2º, promover a arte local através da realização de cursos, palestras, exposições, estudo, pesquisas, publicações, apresentações e atividades culturais.

### 2.0 DO REGULAMENTO DOS CURSOS

2.1 O presente Regulamento tem por finalidade informar e fazer disciplinar as normas a seguir listadas, que regem os cursos da FIC.

### 3.0 DA INSCRIÇÃO / MATRÍCULA

**3.1 Os alunos menores de 18 anos deverão ser representados por seus responsáveis.**

3.2 O aluno e/ou seu responsável deverá efetuar a inscrição para frequentar os cursos da entidade em ficha de inscrição disponível no site [www.ficindaial.com.br](http://www.ficindaial.com.br) ou diretamente na secretaria de cursos FIC, responsabilizando-se pela autenticidade dos dados informados e pela atualização de seus dados, quando necessário.

3.3 A escolha do curso, dia e horário deverá ser feita no ato da inscrição e é intransferível. Para frequentar outro curso, o aluno deverá realizar uma nova matrícula.

3.4 A troca de horário (dentro de um mesmo curso) somente será realizada com o consenso do professor.

3.5 Não será assegurada a vaga do aluno que estiver sem matrícula/rematrícula e a mesma somente será válida para o ano vigente.

3.6 Será aceita matrícula de um mesmo aluno em no máximo 3 (Três) cursos distintos. Não há limite para participação em grupos artísticos.

### 4.0 DOS HORÁRIOS, FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

4.1 Haverá controle diário de frequência do aluno através de diário de classe, e será feita de acordo com a matrícula do aluno.

4.2 A frequência é obrigatória e o horário deverá ser cumprido, observando a pontualidade de início e término das aulas, com tolerância de até 5 minutos de atraso.

**4.3 Para cursos com 1 (uma) aula semanal: 3 (três) Faltas injustificadas, caracterizarão desistência automática do aluno.**

**Para cursos com 2 (duas) aulas semanais: 6 (seis) faltas injustificadas, caracterizarão desistência automática do aluno.**

**Observação: serão consideradas faltas justificáveis:**

- Atestado médico/Comprovante de exame médico;
- Declaração da Escola;
- Comprovante do trabalho;

4.4 Antes do início e após o término das aulas, os responsáveis deverão tomar conta dos alunos. **A Fundação não se responsabiliza pelos alunos fora do horário do curso.**

### 5.0 DAS DESISTÊNCIAS

5.1 Caso o aluno queira desistir do curso, ele deverá informar a FIC.

**5.2 O aluno que não cumprir a frequência estabelecida por este regulamento, será considerado desistente e sua vaga será cedida para outro aluno.**

5.3 Em caso de desistência ou abandono injustificáveis do curso, o aluno não poderá matricular-se no mesmo curso no semestre seguinte.

### 6.0 DAS REUNIÕES

6.1 A direção e professores farão reuniões sempre que acharem necessário. Estas serão presididas pelo professor e se necessário com a presença da Direção da FIC.

6.2 Caso seja necessário, o aluno/responsável poderá solicitar uma reunião com a Entidade, com agendamento prévio.

### 7.0 DO ACERVO DA FIC EMPRESTADO AOS ALUNOS

7.1 Os alunos deverão zelar pelos bens emprestados durante o período em que estiver sob sua guarda.

7.2 Os bens, sejam instrumentos, adereços, figurinos, trajes e demais bens da FIC, somente serão emprestados a pedido do professor, com autorização da Direção da FIC por tempo determinado.

7.3 O aluno, ao o material em empréstimo para uso em apresentações ou aulas, passa a assumir a responsabilidade plena pelo mesmo, que somente será aceito de volta depois de vistoriado por responsável da FIC.

**7.4 Quando necessário, e caso a FIC tenha disponível, emprestará instrumentos musicais aos alunos, por tempo determinado, e estes ficarão sob sua responsabilidade.**

7.5 Será vedado ao aluno(a) o uso de qualquer traje dos cursos da FIC, em atividades diversas que não autorizadas ou agenciadas pela entidade.

### 8.0 COMPRA DE MATERIAIS

8.1 A FIC reserva-se o direito de solicitar aos alunos compra de materiais para uso próprio em aulas ou apresentações tais como: materiais de desenho, figurinos, uniformes entre outros.

**8.2 Para os cursos de música em que o requisito mínimo é ter o instrumento para estudo, a matrícula somente será efetuada caso o aluno tenha o instrumento.**

## **8.0 DA AVALIAÇÃO DO ALUNO**

- 8.1. Será feita através de sua participação em aula, bem como dos exercícios encaminhados para estudo em casa.
- 8.2. O aluno será avaliado mensalmente por seu professor pelo seu desempenho e comprometimento no curso. O não aproveitamento no curso será motivo de cancelamento de matrícula no semestre subsequente.

## **9.0 DOS RESULTADOS OBTIDOS**

- 9.1 Será feita Exposição sempre que necessário dos trabalhos de cada aluno dos cursos de Desenho e Artesanato/Manualidades.
- 9.2 Será feita Audição Musical, quando serão apresentados os resultados dos alunos dos cursos da área de música.
- 9.3 Mostras de Dança e Teatro quando serão apresentados os resultados dos alunos que frequentam estes cursos.

## **10.0 DO DIREITO DOS CERTIFICADOS**

10.1 O aluno deverá estar matriculado no curso há, no mínimo, 6 meses.

**10.2 Terá direito ao Certificado de Participação, o aluno que atingir 75% de frequência, comprovada através do diário de classe do professor, nas seguintes áreas: Música, Teatro, Artes Visuais e Artesanato/Manualidades.**

**10.3 Além da frequência, o aluno também deverá participar (como integrante ou plateia) de 05 eventos da FIC durante o ano corrente.**

## **11.0 DAS REMATRÍCULAS**

11.1 A rematrícula do aluno deverá ser efetuada na data prevista através do site [www.ficindaial.com.br](http://www.ficindaial.com.br). **A FIC reserva-se o direito de não aceitar rematrículas realizadas fora do prazo.**

11.2 **Somente serão aceitas as rematrículas dos alunos que cumprirem 75% de presença durante o ano letivo.** Além disso, o aluno deverá participar de, pelo menos, 05 eventos na FIC, anualmente.

## **12.0 DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO**

- 12.1 A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters compromete-se em manter equipe qualificada e compatível com a proposta do curso, bem como local necessário e adequado para o bom andamento do curso.
- 12.2 Não será permitido organizar cafés, bailes, rifas para arrecadação de dinheiro em prol dos cursos da FIC, salvo com prévia autorização da Direção Executiva da FIC, e quando estes estiverem como principal objetivo a atividade cultural.
- 12.3 O aluno terá direito a frequentar o curso em que está matriculado, nos dias e horários previstos por esta entidade, não podendo, assim, frequentar dois dias na semana, uma aula que é planejada para um dia na semana.
- 12.4 O aluno deverá trazer o material disponibilizado na lista de material de cada curso.
- 12.5 Cabe ao aluno trazer o material solicitado pelo professor, caso contrário, será encaminhado à coordenação dos cursos, que tomará as medidas necessárias. Caso ocorra mais de três vezes, o aluno perderá sua vaga no curso.
- 12.6 O comportamento de cada aluno deverá ser sempre de ordem e disciplina em classe e nas dependências da FIC, tendo sempre uma atitude de cortesia e gentileza com os professores e colegas de curso e demais funcionários da FIC.

## **13.0 DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES CABÍVEIS**

13.1 Qualquer conduta de mau comportamento por parte dos alunos, pais ou responsáveis durante as aulas ou reuniões, que prejudicarem o bom andamento disciplinar do grupo ou à FIC, será punido tendo como base (1) uma advertência, 1 (uma) suspensão e exclusão do curso.

## **14.0 CANCELAMENTO DE AULAS/TURMAS/ CURSOS**

- 14.1 Serão guardados dias santos e festivos nacionais e municipais.
- 14.2 A FIC reserva-se o direito de a qualquer tempo, extinguir cursos ou cancelar turmas bem como sugerir turmas e horários diferentes caso ocorram turmas deficitárias, reformulações administrativas, desligamentos de professores, e outras alterações para o melhor andamento das aulas, mediante aviso prévio.

## **15.0 USO DE IMAGEM**

15.1 O aluno ou responsável deverá autorizar expressamente o uso de sua imagem para divulgações institucionais preenchendo e entregando a autorização anexa a este regulamento no primeiro dia de aula. Alunos de rematrícula que já entregaram no semestre anterior não precisam refazê-lo.

## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva de acordo com a gravidade.



## AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor  
\_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade)  
em fotografias, imagem digital, vídeo, áudio ou qualquer outra mídia que venha a ser utilizada em  
campanhas promocionais e institucionais da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Vitor Petters.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades sem prazo definido, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) material impresso: encartes, mala direta, catálogo, cartazes, outdoor, folder, revista, etc.; (III) redes sociais, (VI) campanhas de marketing digital (V) qualquer outro suporte de mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Indaial, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura